LEI Nº 1.728, DE 13 DE MARÇO DE 1989.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, PARA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, autorizado a custear despesas com transporte de estudantes do Município de Alegre, no percurso Alegre/Cachoeiro de Itapemirim, no montante de 40% (quarenta do por cento) do custo mensal de um ônibus com capacidade para quarenta e quatro (44) passageiros, devidamente convencionado.~~

~~**Art. 2º** - Os recursos para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, são próprios do Orçamento em execução no corrente exercício financeiro.~~

~~**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.~~

~~Alegre (ES), 13 de março 1989.~~

~~**ROBERTO LUCIANO DUARTE**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.